



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.776/2011.

Dispõe sobre a adequação da remuneração mensal dos servidores do Poder Executivo Municipal ao Salário Mínimo Nacional.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal será adequada ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único - A adequação referida no caput deste artigo será devida aos servidores cuja remuneração seja inferior ao Salário Mínimo Nacional, mediante o pagamento da diferença entre a remuneração do servidor e o Salário Mínimo Nacional, apurada mensalmente.

ARTIGO 2º - A diferença paga mensalmente, nos termos do artigo 1º, não será incorporada aos salários e vencimentos dos servidores, nem servirá como base de cálculo para adicionais e outras vantagens.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de janeiro de 2011.


SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete